



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 145/2021PMSSDI

Repartição:

08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

OBJETO: Aquisição de imóvel situado no Povoado de Quixaba, Município de Souto Soares-Ba, medindo 4.356 m² (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), área essa que será destinada a construção de uma Praça Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme Lei Municipal nº 605, de 03 de Dezembro de 2021.

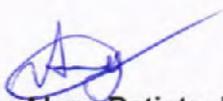
Contratado: REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 079.841.905-93 e portadora do RG. nº 20.221.299-89 SSP/BA, Residente e Domiciliada no Povoado de Quixaba, neste Município.

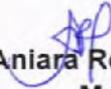
Julgamento

Data: 10/12/2021

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 029/2021.

COMISSÃO:


Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL


Aniana Rodrigues de Jesus
Membro


Rodrigo Vieira de Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

Souto Soares/BA, 10 de Dezembro de 2021

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: St. Licitações e Contratos

Senhora Secretária,

Diante da necessidade venho solicitar a aquisição de imóvel (terreno) de interesse da Prefeitura Municipal.

SUGESTÕES:

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de imóvel situado no Povoado de Quixaba, Município de Souto Soares-Ba, medindo 4.356 m² (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), área essa que será destinada a construção de uma Praça Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme Lei Municipal nº 605, de 03 de Dezembro de 2021.

Solicitamos ainda deste setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

André Luiz Sampaio Cardoso

André Luiz Sampaio Cardoso

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa que será quitada em parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), consignada na seguinte dotação orçamentária vigente:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

Ação 2023: Desenvolvimento e Manut. das Ações de Obras, Serviços e Urbanismo.

Classificação Econômica: 449061 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0

Souto Soares - BA, 10 de Dezembro de 2021.

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

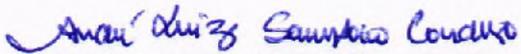
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 145/2021, previstas no art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 10 de Dezembro de 2021.


ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da aquisição de imóvel situado no Povoado de Quixaba, Município de Souto Soares-Ba, medindo 4.356 m² (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), área essa que será destinada a construção de uma Praça Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme Lei Municipal nº 605, de 03 de Dezembro de 2021.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021PMSSDI

Proposta

1 – Proponente — **REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 079.841.905-93 e portadora do RG. nº 20.221.299-89 SSP/BA, Residente e Domiciliada no Povoado de Quixaba, neste Município.

2 – A aquisição do imóvel será no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago em parcela única.

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 145/2021, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Souto Soares - BA, 10 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Aníara Rodrigues de Jesus
Membro

Rodrigo Vieira de Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 145/2021PMSSDI

Trata o presente expediente sobre a aquisição de imóvel situado no Povoado de Quixaba, Município de Souto Soares-Ba, medindo 4.356 m² (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), área essa que será destinada a construção de uma Praça Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme Lei Municipal nº 605, de 03 de Dezembro de 2021.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Embasado na fundamentação do art. 24,

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 10 de Dezembro de 2021.

Lúcas Tadeu de Oliveira

OAB-BA sob o nº 30.358



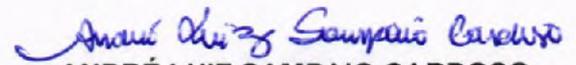
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021PMSSDI.

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 X da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência da CONTRATADA a Sr^a **REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 079.841.905-93 e portadora do RG. nº 20.221.299-89 SSP/BA, Residente e Domiciliada no Povoado de Quixaba, neste Município, convocada para assinatura do contrato no prazo de até cinco dias.

Souto Soares/BA - BA, 10 de Dezembro de 2021.


ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

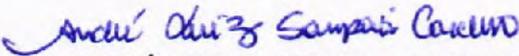
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da CONTRATADA a Sr^a. **REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 079.841.905-93 e portadora do RG. nº 20.221.299-89 SSP/BA, Residente e Domiciliada no Povoado de Quixaba, neste Município, para a aquisição de imóvel situado no Povoado de Quixaba, Município de Souto Soares-Ba, medindo 4.356 m² (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), área essa que será destinada a construção de uma Praça Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme Lei Municipal nº 605, de 03 de Dezembro de 2021.

Souto Soares - BA, 10 de Dezembro de 2021.


ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



LEI N.º 605, de 03 de dezembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade da Senhora Regiane Oliveira dos Santos, brasileira, maior, agricultora, portadora do RG sob o n. 20.221.299-89 SSP/Ba, e inscrita no CPF sob o n. 079.841.905-93, residente e domiciliada no Povoado de Pau Ferro, zona rural do Município de Souto Soares

I - Lote situado no Povoado da Quixaba, Zona Rural do Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 4.356 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis m²), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), área essa que será destinada a construção de uma praça pública, e outras intervenções estruturais, conforme laudo técnico anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta classificação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 17 de novembro de 2021 – 15ª Legislatura

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos seis dias do Mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a comissão de avaliação de imóveis, vistoriou o imóvel (terreno) da Sra. **REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, situado no Povoado de Quixaba, Município de Souto Soares, medindo "uma tarefa de terra", correspondente a $66 \times 66 = 4.356 \text{m}^2$ (quatro mil e trezentos e cinquenta e seis metros quadrados) de área, para construção de uma praça pública, conforme Lei Municipal nº 605, de 03 de Dezembro de 2021, na qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências."

Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de aquisição de imóvel desde que o mesmo se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastando a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade. A administração pública vem, por meio de avaliação realizada por esta comissão instituída pelo Decreto nº 060/2021, descrever com extrema precisão, as condições do imóvel a ser adquirido, apresentando-se perfeitamente ajustado as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo deste Município, bem como beneficiar os moradores que ali residem.

A compra do imóvel (terreno) objeto faz-se necessário para a futura construção de uma praça pública, bem de uso comum do povo, visando proporcionar a população local um espaço de lazer e entretenimento para os moradores local. Tendo em vista a ausência de imóvel (terreno) de propriedade municipal compatível e apto para tal finalidade, reunindo todas as características necessárias para o desempenho das atividades pertinentes à demanda pretendida, é que se fez necessária a aquisição.

Foram levadas em consideração as características do imóvel (terreno), a localização, diante do fato que não se encontrou nenhum outro Imóvel (terreno) que pudesse ser utilizado para esta destinação, de forma a condicionar a sua escolha. Além de estarem presentes todos esses requisitos, verificou-se que o preço do imóvel (terreno) é compatível com os valores praticados no mercado local, sendo o valor correspondente à R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), valor este orçado pelo Engenheiro Civil através do Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel (terreno). Analisando o caso concreto, observou que a instrução do processo logrou comprovar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial pela demonstração, através deste relatório de avaliação, de que o imóvel (terreno) detém plenas condições para a construção da praça pública do povoado de Quixaba.

Sendo assim, bem se justifica a compra do imóvel (terreno) ora pleiteado pela administração pública, visto as condições da avaliação realizadas pela Comissão designada para o propósito.

É o relatório.

Souto Soares, 06 de Dezembro de 2021.

Comissão instituída pelo Decreto/GP Nº060/2021.

COMISSÃO:

Odirlei Aprígio de Souza
Presidente

Carlos Alberto de Souza Medeiros
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

Souto Soares – BA, 16 de abril de 2021.

Laudo de Avaliação

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Objetivos da avaliação: indenização de imóvel medindo “uma tarrafa de terra”, correspondente a $66 \times 66 \text{m} = 4.356 \text{m}^2$ (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados) de área, para o cumprimento da construção de uma praça pública no Povoado de Quixaba município de Souto Soares-BA.

Denominação do Imóvel: POVOADO DE QUIXABA, SOUTO SOARES

Proprietário: REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, portadora do RG de nº 20.221.299-89, SSP-BA, inscrito no CPF nº 079.841.905-93, residente e domiciliada no povoado de Pau Ferro neste município de Souto Soares/BA.

1 – Localização do Imóvel:

O imóvel avaliado está localizado no Povoado de Quixaba, Souto Soares-BA, CEP 46990-000.

2 – Caracterização do solo:

A topografia do terreno é plana e a do entorno variada, solo de textura média, coloração vermelha, típico de caatinga e do semi-árido nordestino, profundo, sem pedregosidade até aproximadamente 1,60 (um metro e sessenta centímetro), concluindo, solo apto a utilização.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

3 – Valor venal do imóvel:

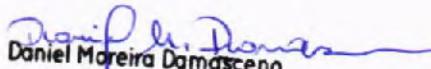
Toda avaliação de imóveis, mesmo expressando algum grau de subjetividade do avaliador, deve procurar expressar ao máximo o valor de mercado praticado no município e na região, conforme equação a seguir:

**R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por m² x 4.356
(quatro mil trezentos e cinquenta e seis) m² = R\$ 15.028,02
(quinze mil e vinte oito reais e dois centavos)**

3 – Parecer da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

Analisando as informações coletadas sobre o imóvel e comparando-as com os valores venais praticados neste município e na região, a Comissão Municipal considerou praticável e justo o valor de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) para a área em questão, a ser indenizado para construção da obra de uma praça.

Atenciosamente,


Daniel Moreira Damasceno
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000090593

Daniel Moreira Damasceno
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000090593



3 - Valor venal do imóvel:

Toda avaliação de imóvel, mediante expressão numérica, deve ser feita pelo avaliador, deve procurar expressar no máximo o valor de mercado praticado no município e na região, conforme dispõe a seguir:

quinte mil e vinte oito reais e dois centavos
(quinto mil trezentos e cinquenta e seis) mil = R\$ 15.056,00
R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por metro quadrado

3 - Parecer da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Múveis e Imóveis

Analisando as informações colhidas sobre o imóvel e suas características, bem como os valores venais praticados neste município e na região, a Comissão Municipal de Avaliação Municipal considerou avaliável e justo o valor de R\$15.056,00 (quinto mil trezentos e cinquenta e seis) mil e vinte e oito reais e dois centavos, em razão de ser idêntico ao valor venal praticado no município e na região.

Atenciosamente,

Daniel Moreira Damasceno
Engenheiro Civil
CPF: BA 300003833

Daniel Moreira Damasceno
Engenheiro Civil
CPF: BA 300003833



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

POVOADO DE QUIXABA MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PLÚBLICA



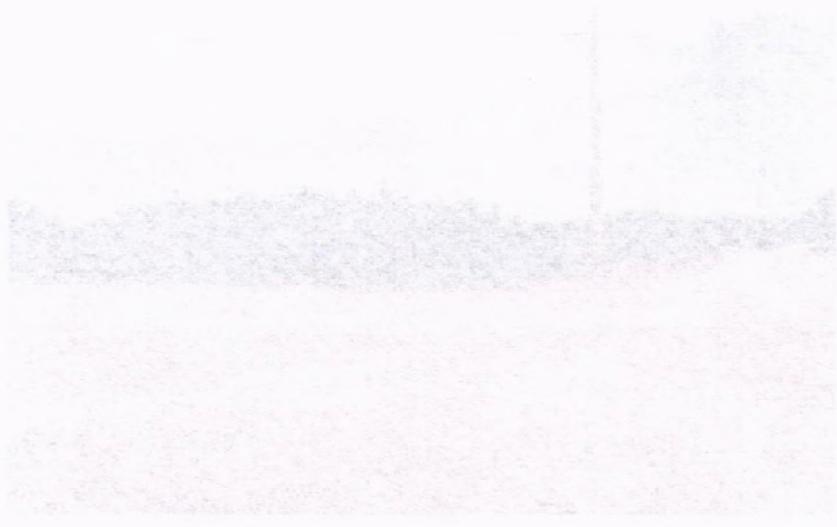
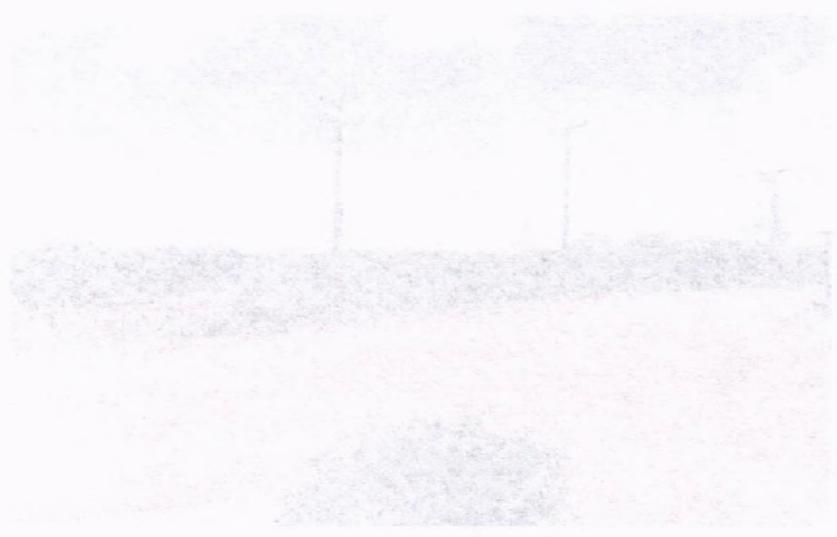
Daniel M. Damasceno
Daniel Moreira Damasceno
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000090593

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO GONÇALVES
RUA VILA VIVA S/N - JARDIM SÃO JOSÉ - SANTO GONÇALVES - BA
CEP: 45.700-000 - FONE: (71) 3333-1111



RELATÓRIO FOTOGRAFICO - AVALIAÇÃO DE IMPACTO

PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BRANCO PAVIMENTO



Daniel Moreira Damasceno
Engenheiro Civil
CREA BA 027000000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128



Daniel M. Damasceno
Daniel Moreira Damasceno
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000090593

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
RUA DO COMENDADOR JOSE DE SAUSSE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - 44.000-000



Comandante
Daniel Moreira Damasceno
Rua do Comendador
44.000-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR




Regiane Oliveira dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GORE & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.221.299-89 DATA DE EXPEDIÇÃO 10-08-2012

REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

LIONIDIO FRANCISCO DOS SANTOS

ELIANA GASPAR DE OLIVEIRA

IRAQUARA BA 05-03-1994

C.NAS. CM SOUTO SOARES BA DS
SEDE LV A18 FL 119V RT 10577

Favela N.º de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GORE & SONS



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
079.841.905-93

Nome
REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

Nascimento
05/03/1994

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula
147893267

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição
 11/2021 1 0872 9 02.0006.2.0002.1100.0

Vencimento
04/11/2021

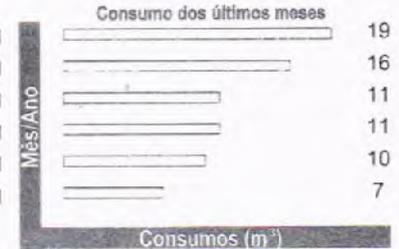
Nome/Endereço para Faturas
 AILTON DOURADO DOS SANTOS

POV QUIXABA, 2700
 SOUTO SOARES QUIXABA CEP - 46.990-000

Nº Hidrômetro Cód. Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo
 A18S564069 376 357 32 03/09 A 05/10

Endereço da Ligação Data da Leitura Data da Fatura
 POV QUIXABA, 2700 QUIXABA 05/10 05/10/2021
 SOUTO SOARES

Especificação Valores em R\$
 CONS. AGUA 19M3 112,31
 MULTA REPER. A(S) CONTA(S) 08/2021 E 09/2021 1,74
 JUROS DE MORA - CONTA(S) 08/2021 E 09/2021 1,08



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

| DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005 | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|------------|-----------------|
| Padrão da Portaria MS 2914/2011 | Nº de Amostras - Rede | | |
| | Exigidas | Analisadas | Em conformidade |
| Parâmetros | | | |
| Cor - 15 UH | 0010 | 0022 | 0022 |
| Turbidez - 5,0 UT | 0022 | 0022 | 0022 |
| Cloro - Min. 0,2 mg/l | 0022 | 0022 | 0022 |
| Escherichia Coli - (*) | 0022 | 0022 | 0022 |
| Coliformes Termotolerantes - Ausente | 0022 | 0022 | 0022 |

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

115,13

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

| RESIDENCIAL | | 1 | UNIDADE |
|-------------|----------|---|---------|
| ATE | 6 MINIMO | 6 | 29,90 |
| 7 A 10 | 1,18 | 4 | 4,72 |
| 11 A 15 | 8,37 | 5 | 41,85 |
| > | 15 8,96 | 4 | 35,84 |

ESGOTO(% água) VL. Total

TOTAL AGUA 112,31 0,00 112,31
 TOTAL ESGOTO 0 0,00

| INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO | IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO R\$ | % | VALOR EM R\$ |
|-----------------------------|---------|---------------------|-------|--------------|
| | PIS | 114,05 | 1,150 | 1,31 |
| | COFINS | | 5,340 | 6,09 |

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).
Significado dos parâmetros de qualidade da água
 Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
 Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
 Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
 Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
 Escherichia Coli (*): indicador utilizado para medir contaminação fecal;
 Flúor (**): produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.
 (*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
 (**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
 Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez
 CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVIÇOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 0001
 Consumo Médio por Unidade (m³) 19
 Consumo Médio Mensal / Ligação 19

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

EXISTE(M) DEBITO(S):
 2021 - OUT

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LO.



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Cidade dv Inscrição
 0872 9 02.0006.2.0002.1100.0

Código Débito Automático

Matrícula
147893267

Mês/Ano dv
 11/2021 1

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$

04/11/2021

115,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

SOUTO SOARES
CNPJ: 13.922.554/0001-98

BA
Telefone: (75) 3339-2128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) da DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, datada em 09/12/2021, sob processo de nº e certidão sob nº 967/2021.

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **1000010093**, consta arrolado em nome de (a) :

Contribuinte: REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF/C.N.P.J: 079.841.905-93

Endereço: POV POV QUICHABA NÂ° S/N BAIRRO ZONA RURAL CEP 46990000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA

Em firmeza de que eu, ODIRLEI APRIGIO DE SOUZA RG 1612804047, passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

SOUTO SOARES - BA, 09/12/2021

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.


Odirlei Aprigio de Souza
Diretor de Tributos e Arrecadação
Dec. N.º 43 de 01.0.11/2021
Funcionário(a)



Identificador Web: 18988.967.20211209.N.55.1000010093

<http://www.soutosoares.ba.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 079.841.905-93

Certidão nº: 56521117/2021

Expedição: 10/12/2021, às 10:04:12

Validade: 07/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **079.841.905-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 079.841.905-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:59 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **BBBE.722F.658F.2FA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215128043

| | |
|--|----------------|
| NOME | |
| XX | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CPF |
| | 079.841.905-93 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.